Revisão:02

PLANO ESTADUAL DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

PEIC

o plano que vai deixar o **governo de Alagoas** ainda mais ético e transparente

Controladoria-Geral do Estado

ALAGOAS GOVERNO

1. Apresentação Institucional 4
2. Fundamentação Legal e Conceitual 5
2.1 Base Legal 5
2.2 Conceitos Fundamentais 6
3. Objetivos do Plano 7
I – Prevenir riscos à integridade 7
II – Fortalecer a cultura da integridade no setor público 8
III – Estabelecer diretrizes claras e padronizadas 8
IV – Consolidar a governança da integridade pública em Alagoas 8
V – Cumprir dispositivos legais e reforçar a responsabilização 8
VI – Promover a melhoria contínua e a avaliação periódica 8
VII – Estimular a transparência e o controle social 8
4. Diretrizes Gerais do Plano 9
I – Diretrizes Preventivas 9
a. Comprometimento da Alta Administração 9
b. Foco na Prevenção e na Cultura Organizacional 9
c. Estruturação Progressiva e Realista 9
d. Gestão de Riscos como Ferramenta de Priorização 9
e. Participação Colaborativa e Transversal 9
f. Inclusão e Respeito à Diversidade 10
II – Diretrizes Detectivas 10
g. Transparência Ativa e Prestação de Contas 10
h. Monitoramento e Avaliação Periódica 10
III – Diretrizes Corretivas 10
i. Mecanismos de Responsabilização e Resposta 10
j. Aprimoramento Contínuo dos Controles Internos 10
IV – Diretrizes de Suporte e Governança 11
k. Uniformização Técnica com Respeito à Autonomia 11
l. Suporte Institucional da Instância Coordenadora 11
5. Etapas de Implementação do Plano Estadual de Integridade e Compliance 11
Etapa 1 – Sensibilização e Mobilização Institucional (0 a 3 meses) 11
Etapa 2 – Estruturação das Unidades de Gestão de Integridade e Capacitação (3 a 6 meses) 12
Etapa 3 – Diagnóstico Organizacional e Planejamento Interno (6 a 9 meses) 12
Etapa 4 – Implementação das Ações Prioritárias (9 a 12 meses) 12
Etapa 5 – Monitoramento, Avaliação e Aprimoramento Contínuo (a partir de 12 meses) 13

6. Diretrizes para os Programas de Integridade e Compliance (PICs) dos Órgãos e Entidades 13
I – Comprometimento da alta administração: 13
II – Avaliação de riscos e contexto institucional: 13
III – Medidas preventivas, detectivas e corretivas: 13
IV – Estrutura mínima dos PICs: 13
V – Adoção de boas práticas e normativos aplicáveis: 14
VI – Integração com outros instrumentos de governança: 14
VII – Monitoramento, avaliação e melhoria contínua: 14
7. Monitoramento e Avaliação 15
7.1 Instrumentos de Monitoramento 15
7.2 Avaliação de Resultados 15
7.3 Avaliação Anual Coordenada 15
7.4 Mecanismos de Aprimoramento Contínuo 16
8. Disposições Finais 16
8.1 Caráter Vinculante 16
8.2 Prazos para Adequação 16
8.3 Apoio Técnico 16
8.4 Consequências pela Inobservância 17
8.5 Atualizações do Plano 17
8.6 Publicidade e Transparência 17
9. Histórico de revisão deste documento 17

1. Apresentação Institucional

A construção de uma administração pública íntegra, ética e transparente é mais do que um compromisso legal — é uma exigência moral do nosso tempo. O cidadão alagoano espera, com razão, que os recursos públicos sejam geridos com responsabilidade, que as instituições ajam com justiça, e que o serviço público seja digno da confiança de todos.

Neste cenário, o Governo do Estado de Alagoas, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE-AL), apresenta o **Plano Estadual de Integridade e Compliance**, instrumento estratégico que orienta e estrutura a implementação dos **Programas de Integridade e Compliance (PICs)** em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta.

Mais do que cumprir exigências legais — como as previstas na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei nº 12.846/2013** e em normativos estaduais — este Plano representa o avanço de uma cultura institucional baseada na integridade, na prevenção de riscos, na responsabilização e na promoção do interesse público.

O Plano estabelece diretrizes claras, etapas realistas e mecanismos de apoio técnico para que cada órgão e entidade estadual possam desenvolver e fortalecer seu próprio Programa de Integridade e Compliance, respeitando suas especificidades, mas comprometido com valores comuns a toda gestão pública: ética, eficiência, transparência e justiça.

A integridade pública não se improvisa — ela se constrói. E este plano é um marco decisivo nessa construção. Com ele, Alagoas dá mais um passo firme para consolidar-se como referência nacional em governança pública responsável, moderna e comprometida com o bem comum.

2. Fundamentação Legal e Conceitual

2.1 Base Legal

O **Plano Estadual de Integridade e Compliance** está amparado em um conjunto de normas constitucionais, legais e infralegais que orientam a atuação ética, transparente e responsável da administração pública. Destacam-se como principais fundamentos:

- **Constituição Federal de 1988**, especialmente o art. 37, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
- **Constituição do Estado de Alagoas**, que reafirma os princípios constitucionais federais e estabelece a observância da legalidade, moralidade e transparência na gestão pública estadual;
- **Lei Federal nº 12.846/2013**, que dispõe sobre a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e incentiva mecanismos de integridade;
- **Lei Federal nº 14.133/2021**(*Lei de Licitações e Contratos*), especialmente:
    - Art. 25, §4º: exige a implantação de programa de integridade como condição para contratações de grande vulto;
    - Art. 60, IV: reconhece a integridade como critério de julgamento;
    - Art. 163: reforça a obrigação de que os entes federativos promovam a governança pública;

Decreto Estadual nº 103.660 de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Estadual De Integridade e Compliance no âmbito Do Poder Executivo Do Estado de Alagoas, estabelece diretrizes e obrigações para a implementação dos Programas De Integridade e Compliance - PICS nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;

- **Referencial Básico de Integridade Pública**, publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece os pilares e dimensões fundamentais de um sistema de integridade;

- **Manuais e guias técnicos da Controladoria-Geral da União (CGU)**, incluindo o *Guia Prático para a Implantação de Programas de Integridade no Setor Público* (2022).

2.2 Conceitos Fundamentais

Para fins de aplicação deste Plano, adotam-se as seguintes definições:

- **Integridade Pública:**
  Conjunto de valores, princípios e regras que orientam a atuação do agente público em conformidade com o interesse público e os deveres éticos e legais da função pública.

- **Compliance:**
  Conformidade com leis, regulamentos, normativos internos e princípios éticos que regem a atividade administrativa, assegurando que o órgão ou entidade atue dentro dos padrões legais e morais esperados.

- **Programa de Integridade e Compliance (PIC):**
  Conjunto de medidas institucionais, estruturadas e permanentes, voltadas à promoção de uma cultura de integridade e compliance, à prevenção, detecção e remediação de irregularidades, fraudes e conflitos de interesse no âmbito de um órgão ou entidade pública.

- **Plano Estadual de Integridade e Compliance:**
  Documento estratégico e orientador elaborado pelo Poder Executivo estadual, que estabelece as diretrizes, etapas, cronogramas e mecanismos de governança necessários para a implantação e o fortalecimento dos Programas de Integridade e Compliance (PICs) no âmbito da administração pública estadual direta e indireta.

- **Due diligence**:
  Processo sistemático de verificação, avaliação e análise de integridade e riscos relacionados a pessoas físicas ou jurídicas com as quais o órgão ou entidade

pretende manter ou mantém relações contratuais ou institucionais.

- **Risco:**
  Possibilidade de ocorrência de eventos que possam impactar negativamente o atingimento dos objetivos do órgão ou entidade.

- **Risco residual**:
  Risco que permanece mesmo após a adoção de controles e medidas de mitigação, sendo relevante para a priorização de ações no âmbito do PIC.

- **Indicadores de maturidade**:
  Parâmetros utilizados para avaliar o grau de desenvolvimento institucional em integridade e compliance, considerando aspectos como governança, gestão de riscos, cultura organizacional e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de desvios.

3. Objetivos do Plano

O **Plano Estadual de Integridade e Compliance do Estado de Alagoas** tem como finalidade principal promover um ambiente organizacional íntegro, transparente e comprometido com a ética pública em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Suas ações visam a estruturar e orientar a criação e implementação dos **Programas de Integridade e Compliance (PICs)** nas unidades administrativas estaduais, respeitando suas especificidades, mas assegurando a observância de princípios e padrões mínimos de integridade.

São objetivos específicos do Plano:

I – Prevenir riscos à integridade

Desenvolver ações sistemáticas de prevenção a fraudes, desvios éticos, nepotismo, conflito de interesses e outras irregularidades, por meio da análise de riscos, controles internos e cultura organizacional.

II – Fortalecer a cultura da integridade no setor público

Promover valores como ética, legalidade, probidade e transparência como fundamentos da atuação estatal, estimulando o comportamento íntegro em todos os níveis hierárquicos.

III – Estabelecer diretrizes claras e padronizadas

Oferecer uma estrutura mínima comum para os PICs dos órgãos e entidades estaduais, assegurando coerência, alinhamento estratégico e qualidade na implementação.

IV – Consolidar a governança da integridade pública em Alagoas

Fortalecer a coordenação centralizada da integridade no âmbito do Poder Executivo Estadual, por meio da atuação da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (CGE-AL), conectando agentes, normativos, instrumentos e práticas de integridade sob uma lógica sistêmica de governança.

V – Cumprir dispositivos legais e reforçar a responsabilização

Assegurar a conformidade do Estado com legislações federais e estaduais, como a Lei nº 14.133/2021, e fortalecer mecanismos de responsabilização ética, disciplinar e administrativa.

VI – Promover a melhoria contínua e a avaliação periódica

Estabelecer ciclos regulares de monitoramento, avaliação e revisão dos PICs, com foco em resultados, indicadores de maturidade e aprendizado institucional.

VII – Estimular a transparência e o controle social

Fortalecer a participação da sociedade no acompanhamento das ações de integridade e na cobrança por condutas éticas e íntegras por parte da administração pública estadual.

4. Diretrizes Gerais do Plano

A implementação do Plano Estadual de Integridade e Compliance do Estado de Alagoas será orientada por diretrizes que asseguram a efetividade das ações, o alinhamento institucional e a adaptação às realidades específicas de cada órgão e entidade.

Essas diretrizes não apenas refletem as melhores práticas de integridade no setor público, mas também consolidam uma abordagem sistêmica e contínua de fortalecimento da governança pública no Estado.

São diretrizes gerais do Plano:

I – Diretrizes Preventivas

a. Comprometimento da Alta Administração

A liderança institucional deve atuar como promotora ativa da cultura de integridade, apoiando publicamente os PICs, fornecendo recursos, priorizando ações e assegurando o engajamento das equipes.

b. Foco na Prevenção e na Cultura Organizacional

As ações devem priorizar medidas preventivas e pedagógicas, estimulando uma cultura baseada na ética, responsabilidade e interesse público.

c. Estruturação Progressiva e Realista

Os PICs deverão ser implementados de forma gradual, respeitando a maturidade institucional de cada órgão, com metas exequíveis e foco na melhoria contínua.

d. Gestão de Riscos como Ferramenta de Priorização

A identificação e o tratamento de riscos de integridade devem orientar a priorização de ações, o desenho de controles e a formulação de políticas internas, promovendo decisões baseadas em evidências.

e. Participação Colaborativa e Transversal

A integridade deve ser compreendida como uma responsabilidade compartilhada entre todos os órgãos e entidades, com articulação entre áreas como controle interno, transparência, corregedoria, gestão de pessoas, jurídica e comunicação.

f. Inclusão e Respeito à Diversidade

Os PICs devem promover a equidade, a inclusão e o respeito à diversidade, assegurando ambientes institucionais acolhedores, livres de discriminação e promotores da igualdade de oportunidades.

II – Diretrizes Detectivas

g. Transparência Ativa e Prestação de Contas

As ações e os resultados dos PICs devem ser amplamente divulgados, permitindo o acompanhamento pela sociedade e reforçando a responsabilização ética e administrativa.

h. Monitoramento e Avaliação Periódica

Devem ser adotados indicadores de maturidade, autoavaliações, auditorias e relatórios periódicos para aferir a efetividade dos PICS e orientar ações de melhoria contínua.

III – Diretrizes Corretivas

i. Mecanismos de Responsabilização e Resposta

Devem ser estruturados canais e procedimentos seguros e eficazes para o recebimento de denúncias, apuração de irregularidades, aplicação de sanções e adoção de medidas corretivas, garantindo o devido processo e a responsabilização proporcional.

j. Aprimoramento Contínuo dos Controles Internos

As falhas e vulnerabilidades identificadas deverão resultar em ações corretivas estruturantes, como revisão de normas, processos e controles, prevenindo reincidências.

IV – Diretrizes de Suporte e Governança

k. Uniformização Técnica com Respeito à Autonomia

Os órgãos e entidades terão autonomia para adaptar seus PICs à realidade institucional, desde que observem as diretrizes definidas no Plano e nas orientações técnicas da CGE.

l. Suporte Institucional da Instância Coordenadora

A Controladoria-Geral do Estado (CGE-AL), como instância coordenadora do Plano, prestará apoio técnico, metodológico e formativo contínuo, contribuindo para a consolidação dos Programas nos diversos órgãos e entidades.

5. Etapas de Implementação do Plano Estadual de Integridade e Compliance

A implementação do Plano Estadual de Integridade e Compliance será conduzida de forma faseada, permitindo a internalização progressiva dos conceitos, práticas e mecanismos de integridade nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. As etapas abaixo constituem um roteiro estratégico de curto, médio e longo prazo, podendo ser adaptadas conforme o porte, missão institucional, maturidade e grau de exposição a riscos de cada órgão ou entidade.

Etapa 1 – Sensibilização e Mobilização Institucional (0 a 3 meses)

- Lançamento oficial do Plano Estadual de Integridade e Compliance pelo Governo do Estado;
- Divulgação ampla nos canais institucionais;
- Oficinas de sensibilização para titulares e gestores estratégicos;

- Designação formal dos Agentes de Integridade e Compliance por cada órgão ou entidade.

Etapa 2 – Estruturação das Unidades de Gestão de Integridade e Capacitação (3 a 6 meses)

- Constituição das Unidades de Gestão de Integridade - UGIs;
- Desenvolvimento do Manual do Agente de Integridade pela CGE;
- Elaboração e aprovação de normativos internos para funcionamento das UGIs;
- Capacitação inicial dos Agentes de Integridade, promovida pela CGE e instituições parceiras;
- Levantamento preliminar de riscos e vulnerabilidades.

Etapa 3 – Diagnóstico Organizacional e Planejamento Interno (6 a 9 meses)

- Aplicação de ferramentas de diagnóstico (ex: matriz de riscos, questionários, entrevistas);
- Identificação de áreas críticas e mapeamento de processos sensíveis;
- Elaboração do Programa de Integridade e Compliance (PIC) de cada órgão ou entidade, alinhado ao Plano Estadual;
- Submissão do PIC à CGE para registro e acompanhamento.

Etapa 4 – Implementação das Ações Prioritárias (9 a 12 meses)

- Adoção de ações iniciais com base no PIC aprovado (ex.: código de conduta, canais de denúncia, treinamentos, *due diligence* — diligência prévia ou auditoria de integridade mínima);
- Integração com os demais sistemas de controle interno;
- Acompanhamento da execução por meio de relatórios periódicos;
- Apoio técnico da CGE e avaliação de boas práticas.

Etapa 5 – Monitoramento, Avaliação e Aprimoramento Contínuo (a partir de 12 meses)

- Consolidação dos PICs como instrumentos permanentes de gestão da integridade;
- Realização de ciclos anuais de monitoramento e reavaliação dos riscos;
- Aprimoramento de indicadores de maturidade e mecanismos de transparência;
- Fomento à cultura de integridade e ao reconhecimento de boas práticas.

6. Diretrizes para os Programas de Integridade e Compliance (PICs) dos Órgãos e Entidades

Para garantir a efetividade e a coerência do Plano Estadual de Integridade e Compliance, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão instituir seus respectivos PICs alinhados às seguintes diretrizes:

I – Comprometimento da alta administração:

As lideranças máximas deverão demonstrar, por meio de atos concretos, o comprometimento com a ética, a integridade, a transparência e o cumprimento das normas legais e regulamentares.

II – Avaliação de riscos e contexto institucional:

Os PICs deverão ser construídos com base na avaliação dos riscos inerentes às atividades e processos críticos da organização, considerando sua estrutura, contexto e vulnerabilidades específicas.

III – Medidas preventivas, detectivas e corretivas:

Os PICs deverão contemplar ações destinadas à prevenção de irregularidades, mecanismos para sua identificação e instrumentos para correção e responsabilização, sempre com foco na melhoria contínua.

IV – Estrutura mínima dos PICs:

Cada programa deverá conter, no mínimo:

- Mapeamento de riscos à integridade;
- Plano de ação com medidas preventivas e corretivas;
- Código de Ética e Conduta, construído com participação dos servidores e alinhado aos valores da Administração Pública e especificidades de cada órgão;
- Diretrizes de inclusão, respeito à diversidade e combate a qualquer forma de discriminação;
- Procedimentos de *due diligence* de integridade na relação com terceiros, especialmente contratados, parceiros e fornecedores;
- Designação dos agentes de integridade da UGI;
- Canal de denúncias seguro e efetivo;
- Estratégia de comunicação e capacitação continuada.

V – Adoção de boas práticas e normativos aplicáveis:

Os órgãos e entidades devem observar as boas práticas reconhecidas nacional e internacionalmente, além das normas vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o Decreto Federal nº 11.129/2022, o Decreto Federal nº 12.306/2024, e o Decreto Estadual que regulamentar o tema.

VI – Integração com outros instrumentos de governança:

Os PICs devem ser integrados aos instrumentos de planejamento, gestão de riscos, controles internos, auditoria, corregedoria e ouvidoria institucional, buscando sinergia e fortalecimento da governança pública.

VII – Monitoramento, avaliação e melhoria contínua:

Os PICs deverão prever indicadores de maturidade de integridade e compliance, mecanismos de monitoramento e revisões periódicas, a fim de garantir a eficácia das ações e sua adaptação às mudanças organizacionais e legais.

7. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação da implementação do Plano Estadual de Integridade e Compliance constituem pilares essenciais para assegurar sua efetividade, promover o aprendizado institucional e viabilizar a gestão por resultados.

Compete à Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (CGE-AL), como órgão coordenador da implementação do Plano Estadual de Integridade e Compliance, instituir os instrumentos, critérios e procedimentos necessários para o acompanhamento contínuo dos PICs dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

7.1 Instrumentos de Monitoramento

O monitoramento se dará por meio de:

- **Relatórios periódicos de execução** apresentados pelas Unidades de Gestão de Integridade - UGIs;
- **Indicadores de maturidade**, que permitam mensurar a implementação das diretrizes dos PICs, conforme parâmetros objetivos definidos pela CGE;
- **Painel de Transparência Pública da Integridade**, que dará visibilidade ao avanço dos PICs junto à sociedade.

7.2 Avaliação de Resultados

A avaliação será conduzida com foco em:

- **Efetividade das ações implantadas**, por meio de metas pactuadas;
- **Maturidade institucional** em integridade e compliance, conforme modelo de avaliação progressiva;
- **Risco residual** aferido após a adoção das medidas previstas nos PICs;
- **Grau de institucionalização da cultura de integridade**, considerando a adesão e o engajamento dos servidores.

7.3 Avaliação Anual Coordenada

Anualmente, a CGE publicará relatório consolidado com os seguintes elementos:

- Situação de implementação do Plano Estadual;
- Grau de execução dos PICs;
- Análise crítica dos avanços e dificuldades;
- Recomendações para o ciclo seguinte.

7.4 Mecanismos de Aprimoramento Contínuo

- Promoção de ciclos formativos e oficinas temáticas conforme as lições aprendidas;
- Atualização periódica dos guias, manuais e modelos de referência;
- Estímulo à inovação e adoção de boas práticas por meio de premiações e reconhecimento público.

8. Disposições Finais

8.1 Caráter Vinculante

O presente Plano Estadual de Integridade e Compliance tem **caráter obrigatório** para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Alagoas. Sua implementação constitui **dever institucional**, em conformidade com os princípios da administração pública, da boa governança e da responsabilidade na gestão.

8.2 Prazos para Adequação

Cada órgão ou entidade deverá instituir seu respectivo Programa de Integridade e Compliance (PIC), conforme o prazo estabelecido neste Plano (até 9 meses), contados do lançamento e publicação deste Plano, observando as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-AL), salvo prorrogação justificada e aprovada pela CGE.

8.3 Apoio Técnico

A CGE prestará o suporte técnico necessário para a adequada implementação do Plano, podendo:

- Elaborar modelos, manuais e trilhas formativas;
- Realizar diagnósticos e oficinas de capacitação;
- Disponibilizar sistemas e ferramentas de apoio.

8.4 Consequências pela Inobservância

A não implementação ou a implementação meramente formal dos PICs poderá ensejar:

- Registro nos relatórios de auditoria e controle interno;
- Comprometimento da habilitação em processos de certificação ou avaliação institucional, quando aplicável;
- Responsabilização administrativa de agentes públicos por descumprimento de dever legal ou regulatório.

8.5 Atualizações do Plano

Este Plano poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante proposta da Controladoria-Geral do Estado, visando sua **melhoria contínua, aderência à legislação e alinhamento a boas práticas** nacionais e internacionais.

8.6 Publicidade e Transparência

O Plano Estadual de Integridade e Compliance será publicado no site oficial da CGE-AL, e dos demais órgãos e entidades, devendo estar disponível à sociedade de forma acessível, clara e atualizada, como instrumento de controle social e promoção da integridade pública.

9. Histórico de revisão deste documento

Número de Revisão	Data	Alterações realizadas
00	19/08/2025	Emissão inicial
01	17/09/2025	1. Substituição do termo “política” por PICs; padronização de

		“programas” para PICs; *due diligence* em itálico. 2. Aperfeiçoamento de conceitos fundamentais: PIC, risco e *due diligence*, incluindo promoção da integridade.

Elaborado por:	Cargo/Função:	Assinatura:
Allan Duarte Cavalcante de Araújo	Gerente Administrativo	gov.br Documento assinado digitalmente ALLAN DUARTE CAVALCANTE DE ARAUJO Data: 17/09/2025 13:57:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Data:	17/09/2025	

Retificado por:	Cargo/Função:	Assinatura:
Data:		

Aprovadopor:	Cargo/Função:	Assinatura:
Sâmara Suruagy do Amaral Barros Pacheco	Controladora-Geral do Estado	SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO:08854796450 Assinado de forma digital por SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO:08854796450 Dados: 2025.09.19 13:59:43 -03'00'
Carlos Eduardo Vieira da Silva Filho	Chefe de Gabinete	gov.br Documento assinado digitalmente CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA FILHO Data: 19/09/2025 13:51:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Isis Naila Gerbase da Silva	Superintendente de Correição e Informações Estratégicas	ISIS NAILA GERBASE DA SILVA:09154786410 Assinado de forma digital por ISIS NAILA GERBASE DA SILVA:09154786410 Dados: 2025.09.19 13:58:06 -03'00'
Data:	17/09/2025	

Controladoria-Geral
do Estado

ALAGOAS
GOVERNO